



EMENDA ADITIVA Nº 01 /2018

Ao Projeto de Lei nº 2.096/2018 que Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com as modificações no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e nos artigos 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Inclua-se o artigo 2º renumerando os demais:

Art. 2º Fica vedada a inclusão no Termo Aditivo, a que se refere o art. 1º, de qualquer dispositivo que promova o alongamento dos prazos do refinanciamento, previstos na Lei Complementar Federal nº 156/2016, bem como a adesão ao art. 4º da referida Lei Complementar Federal, sem a expressa autorização por Lei Distrital.

JUSTIFICAÇÃO

O presente dispositivo visa permitir que o Poder legislativo possa exercer o seu poder fiscalizador.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Recebido Original em
22/10/2018 às 14:00 Hs.
Servidor

Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584

Deputado **Júlio Cesar - PRB**